

n.ºs 159/2008, de 8 de agosto e 2/2011, de 6 de janeiro, bem como as estabelecidas no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 22.º, no n.º 3 do artigo 24.º, no n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 7 do artigo 29.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º, no artigo 40.º, no n.º 5 do artigo 45.º, no artigo 46.º, no n.º 8 do artigo 48.º, o n.º 1 alíneas a) e c) e no n.º 2 do artigo 50.º, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 51.º, na alínea e) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º, no n.º 1 do artigo 54.º, no artigo 60.º, no n.º 4 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 118.º, no n.º 3 do artigo 157.º, todos do Decreto -Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, e 2/2011, de 6 de janeiro, e referentes aos Departamentos mencionados na alínea a) do presente ponto;

f) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, as competências previstas no § único do artigo 5.º, nos artigos 6.º, 9.º, 11.º, 41.º e no § 1.º do artigo 46.º, todos do Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, alterado pelos Decreto-Lei n.º 312/70, de 6 de julho, Decreto n.º 35/71, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 307/72, de 16 de agosto, Decretos Regulamentares n.ºs 18/86, de 20 de maio, 11/89, de 27 de abril, Portaria n.º 278/91, de 5 de abril, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e referentes aos Departamentos mencionados na alínea a) do presente ponto;

g) No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, em matéria contraordenacional, a competência estabelecida no artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;

h) Autorizar a interrupção da resinagem, nos termos do § 2.º do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 38273, de 29 de maio de 1951;

i) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as ações de arborização e rearborização e assegurar a fiscalização da respetiva execução, bem como determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei, bem como sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação;

4 — No seu Vogal, João Carlos Mourão Pastorinho da Rosa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas na Orgânica do ICNF, I. P., ao Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação, ao Departamento Administrativo e Financeiro, ao Departamento de Instrumentos Financeiros e às Divisões de Apoio Administrativo e Financeiro dos Departamentos de Conservação da Natureza e Florestas territorialmente desconcentrados, de natureza operacional e de cumprimento de prazos e formalidades legais que não comportem uma decisão de investimento.

II — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I os poderes necessários para determinar a abertura e o termo de processos de contraordenação e praticar todos os atos necessários para o efeito, designadamente, nomear o instrutor e decidir a sanção a aplicar ou o arquivamento respetivo, bem como determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais, competências estas que deverão ser exercidas de acordo com as áreas e serviços atrás delegados, e com respeito pelas competências reservadas ao próprio Conselho Diretivo ou atribuídas aos demais membros.

III — Delegar, com a faculdade de subdelegar, em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I, a competência para autorizar as despesas e pagamentos com a locação e aquisição de bens, serviços e realização de empreitadas, bem como as despesas e os pagamentos decorrentes de quaisquer contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das suas competências, até ao limite de € 100.000,00, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretivo, até ao limite de € 200.000,00, e, conjuntamente com outros dois membros do Conselho Diretivo, até ao limite de € 300.000,00 a exercer de acordo com as áreas e serviços delegados pela presente deliberação;

IV — Os delegados ficam autorizados a subdelegar no todo ou em parte nos titulares de direção intermédia de 1.º grau dos serviços centrais ou territorialmente desconcentrados, bem como nos titulares de direção intermédia de 2.º grau dos Gabinetes de Informação e Comunicação, de Auditoria e Qualidade, de Apoio Jurídico e de Sistemas e Tecnologias de Informação, as competências ora delegadas.

V — A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do disposto no artigo 137.º do CPA, todos os atos anteriormente praticados por cada um dos membros do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., bem como pelos seus dirigentes.

4/12/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, João Rosa.

208449527

## Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Aviso n.º 2512/2015

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 04 de fevereiro de 2015, relativa ao procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Técnico da área de Meteorologia, aberto por aviso n.º 9175/2014, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto.

Candidatos:

Duarte Nuno Melim Dias — 12,433 valores;  
José Miguel de Melo Durão — 10,800 valores.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda.

208446862

### Despacho n.º 2424/2015

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em consideração os resultados da monitorização microbiológica, e até nova classificação, mantenho a classificação, constante no Despacho n.º 7443/2014 do Conselho Diretivo do IPMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 6 de junho de 2014, da zona de produção de moluscos bivalves vivos do Litoral de Aveiro, L3, como classe A.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2015.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Miranda.

208446351

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Declaração de retificação n.º 170/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 13 de fevereiro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi autorizada a retificação do Aviso n.º 9926/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2014, relativo à nomeação dos júris da especialidade de Pediatria, nos termos a seguir propostos:

Onde se lê:

«**Júri n.º 2 de Pediatria — ARS Lisboa e Vale do Tejo**

Vogais efetivos:

2.º Vogal — Dr.ª Florbela Maria Inácio da Cunha — Assistente Graduado — Hospital de Vila Franca de Xira»

deve ler-se:

«**Júri n.º 2 de Pediatria — ARS Lisboa e Vale do Tejo**

Vogais efetivos:

2.º Vogal — Dr.ª Florbela Maria Inácio da Cunha — Assistente Graduada Sênior — Hospital de Vila Franca de Xira»

13 de fevereiro de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, Manuela Carvalho.

208446587